

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XII • Edição Nº 2.873 • quinta-feira, 18 de Abril de 2024

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA “P” Nº 309, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, com fundamento no item 2.4 do Edital nº. 04/2024 - SEGEPLAN, publicado em 20 de março de 2024, na edição nº 2.853, do Diário Oficial do Município, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias das candidatas relacionadas no anexo único desta portaria, conforme requerimento constante nos processos administrativos nº. 11026/2024 e 12047/2024, a contar de 16 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA “P” Nº 309, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

NOME DO CANDIDATO	CARGO
GLAUCE DE MATTOS SILVA GOMES	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO
VIVIANE DO NASCIMENTO PINTO	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PORTARIA “P” Nº 310, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, VII c.c art. 100, II, “a”, todos da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização funcional, conforme estabelecido pelo art. 22, §4º e art. 66 §5º da Lei Complementar nº. 246/2019, cujos efeitos vigoraram a partir de 1º de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que a própria Lei já estabeleceu os direitos que a categoria possui, bastando a edição de ato declaratório para fins de assegurar direitos do Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO o despacho do Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, nos termos da CI nº. 053/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transposto, para fins de regularização funcional o servidor constante no Anexo único desta Portaria, na carreira da Guarda Civil Municipal, nos termos do processo administrativo nº. 11012/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

ANEXO ÚNICO
PORTARIA “P” Nº 310, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA O NÍVEL
HUDSON ALVES RIBEIRO	3838	VI

PORTARIA “P” Nº 311, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavaro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	José Carlos Macena de Brito Júnior
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Eduardo Carvalho Ribeiro
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.873 • quinta-feira, 18 de Abril de 2024



CONSIDERANDO a C. I. nº 535/2024 de lavra da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **CAMILA CANDIDO OLIVEIRA MENEZES**, Profissional de Educação, mat. 13214, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal de Educação Integral Luiz Feitosa Rodrigues, carga horária de 40 h, a contar de 15 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA "P" Nº 312, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a C. I. nº 453/2024 de lavra da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **TIAGO MARTINS DE MELO**, Profissional de Educação, mat. 9942 e 13450, para exercer a Função de Assessor-Técnico Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2024.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA "P" Nº 313, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **ANDREIA NOGUEIRA DOS REIS FERNANDES**, Superintendente de Gestão em Saúde, símbolo DAG-02, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 19 de abril de 2024, podendo realizar os seguintes atos:

I - autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar contas e transferências financeiras;

II - autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade nos termos de legislação pertinente;

III - firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8.027/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.027/2024
TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO, SEGUNDO AS NORMAS DE ICP-BRASIL COMPREENDENDO A RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL E-CPF PARA ATENDER AO SERVIDOR SANDRO DA COSTA ASSEFF, ENTREGUES NOS LOCAIS DEFINIDOS PELA CONTRATANTE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 214,90 (DUZENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO: 24/04/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h30min

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://bll.org.br>

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, no endereço <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> no ícone "licitações e contratos", e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil

<https://bll.org.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Secretaria Executiva de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, sito a Avenida Gabriel Vandoni de Barros, n.º01, Dom Bosco, ou através do e-mail licitacaocorumbams@gmail.com, ou pelo telefone (67) 3234-3475, em dias úteis, das 07h30min às 13h30min.

Corumbá-MS, 18 de abril de 2024.

Alexandre de Barros Mauro - Secretário Executivo de Compras e Licitação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 - SISP

Processo - 36.183/2023.

Partes - Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual em 60 (sessenta) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento dos prazos estipulados anteriormente, conforme justificativa técnica e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº36.183/2023 - Convite nº04/2023.

Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira - O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 11/04/2024.

Assinam: RICARDO CAMPOS AMETLLA - SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / JOSE JOAQUIM DA SILVA FILHO - BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024/SMISP - ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.152/2023 .

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS A EMPRESA MV2 SERVIÇOS LTDA - INSCRITA NO CNPJ30.379128/0001-79.

Objeto: Contratação de empresa para o gerenciamento via internet, da frota de veículos e maquinários, para o fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E ARLA 32), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético/eletrônico, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos e maquinários de responsabilidade dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá, do Estado de Mato Grosso do Sul.

Valor: R\$ 479.674,40 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária:

37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

04.122.0104.4180.0000- Gerenciamento da Política de Infraestrutura e Projetos Estratégicos;

33.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 1293

Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Próprio

Data da Assinatura: 03/04/2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

Amparo Legal: Lei Federal 8666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº

2.298/2020 e Decreto Municipal nº 2.247/20.

Assina: Gabriella da Cunha Carneiro - Secretária Municipal Adjunta de Infraestrutura e Serviços e empresa MV2 SERVIÇOS LTDA.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº 2.863 de 05/05/2024, Pág. 5.

Retifica-se por incorreção referente ao extrato do 4º Termo de Aditivo do Processo nº 15.976/2022 - Contrato Administrativo nº 009/2023 SISP.

Onde se lê: (...) Data da assinatura: 05/04/2024

Leia-se: (...) Data da assinatura: 19/03/2024

As demais condições permanecem inalteradas.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 016/2024 SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS.

Processo: 33.127/2023.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.

Cláusula Primeira: aquisição de materiais diversos (areia, pincel, tinta, cimento e outros) para reposição de materiais elétricos na Escola Municipal Rural Paiolzinho na cidade de Corumbá /MS.

VALOR: R\$ 4.506,72 (quatro mil, quinhentos e seis reais e setenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2593 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30.26 - MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 15/04/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 018/2024 SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS.

Processo: 33.145/2023.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e RM COMERCIO DE MERCADORIAS



E MATERIAIS LTDA.

Cláusula Primeira: Aquisição de materiais diversos (fita isolante) para reposição de materiais elétricos na Escola Municipal Rural Paiolzinho na cidade de Corumbá/MS.

VALOR:R\$ 29,95 (vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2593 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30.26 - MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 12/04/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 020/2024 SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA

Processo: 7.227/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e J GUILHERME PAVAO LTDA.

Cláusula Primeira: Aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá.

VALOR:R\$ 64.703,70 (sessenta e quatro mil, setecentos e três reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2593 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

24.92.12.361.0101.2494 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2595 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 11/04/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a J GUILHERME PAVAO LTDA.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 021/2024 SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA

Processo: 7.238/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e COMERCIAL MARELLY EIRELI.

Cláusula Primeira: Aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá.

VALOR:R\$ 15.522,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e dois reais)

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2593 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

24.92.12.361.0101.2494 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2595 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 12/04/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a COMERCIAL MARELLY EIRELI.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 022/2024 SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA

Processo: 7.230/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e COMERCIAL K & D LTDA

Cláusula Primeira: Aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá.

VALOR:R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2593 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

24.92.12.361.0101.2494 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2595 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 15/04/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a COMERCIAL K & D LTDA

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 025/2024 SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA

Processo: 7.217/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTD

Cláusula Primeira: Aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá.

VALOR:R\$ 27.406,42 (vinte e sete mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e dois

centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2593 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

24.92.12.361.0101.2494 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2595 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 12/04/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTD

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 026/2024 SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA

Processo: ° 7.234/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Cláusula Primeira: Aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá.

VALOR de R\$ 8.470,00 (oito mil, quatrocentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2593 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

24.92.12.361.0101.2494 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2595 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 12/04/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 028/2024 SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA

Processo: 7.236/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Cláusula Primeira: Aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá.

VALOR:R\$ 24.548,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2593 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

24.92.12.361.0101.2494 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2595 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 17/04/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 028/2024 SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA

Processo: 7.214/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e COMERCIAL HERZOG LTDA

Cláusula Primeira: Aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá.

VALOR:R\$ 56.527,40 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2593 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

24.92.12.361.0101.2494 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2595 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 15/04/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a COMERCIAL HERZOG LTDA

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 028/2024 SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA

Processo: 7.236/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Cláusula Primeira: Aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas



dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá.
 VALOR:R\$ 24.548,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais).
 Dotação Orçamentária:
 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 24.92.12.361.0101.2593 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 24.92.12.361.0101.2494 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 24.92.12.361.0101.2595 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Vigência : 12 (doze) meses
 Data da Assinatura: 17/04/2024.
 Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SEVEN COMERCIO E SERVICOS LTDA

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 029/2024 SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA
 Processo: 7.231/2024.
 Partes: Secretaria Municipal de Educação e COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICIO EIRELI
 Cláusula Primeira: Aquisição de utensílios de cozinha para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do município de Corumbá.
 VALOR:R\$ 6.379,98 (seis mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).
 Dotação Orçamentária:
 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 24.92.12.361.0101.2593 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 24.92.12.361.0101.2494 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 24.92.12.361.0101.2595 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Vigência : 12 (doze) meses
 Data da Assinatura: 17/04/2024.
 Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICIO EIRELI

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 031/2024 SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.
 Processo: 7.860/2024.
 Partes: Secretaria Municipal de Educação e ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI.
 Cláusula Primeira: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e seus Núcleos e das Unidades Escolares.
 VALOR:R\$ 103.850,36 (cento e três mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).
 Dotação Orçamentária:
 24.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 24.92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 24.92.12.361.0101.2593 GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 24.92.12.361.0101.2594 GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 24.92.12.361.0101.2595 APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Vigência : 12 (doze) meses
 Data da Assinatura: 15/04/2024.
 Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO Nº. 15 de 20 de março de 2024.

Dispõe sobre a designação do Gestor e Fiscal do Contrato nº. 02/2024 firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Tânis Pinheiro de Oliveira, servidor público, matrícula 9993, para atuar como Gestor do Contrato 02/2024.
 Art. 2º. Designar Márcia Cristina Duarte Araújo, servidora pública, matrícula 6458, como Fiscal do Contrato 02/2024.
 Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 02/2024,

referente a contratação de uma instituição privada para realizar etapas e fases do concurso público para recrutamento e seleção de candidatos ao provimento de cargos efetivos do quadro pessoal do Poder Executivo de Corumbá-MS. Processo Administrativo 29.519/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação.
 Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.
 Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.
 Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 06 de março de 2024.
 Data de Assinatura: Corumbá-MS, 20 de março de 2024
 Assina: Álvaro Bernardo de Lima - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

FUNPREV

ATO Nº. 021/2024

Concede ao Sr. ALCIDES OVANDO Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 55 da Lei Complementar nº 087/2005, de 25 de novembro de 2005 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 c/c o § 9º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder ao Sr. ALCIDES OVANDO, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 804-1, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 087/2005, de 25 de novembro de 2005 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 c/c o § 9º, do artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - FUNÇÃO PROFESSOR - TABELA E-II-F.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade, com fulcro no Parágrafo único do artigo 55 da Lei Complementar nº 087/05, de 25 de novembro de 2005 c/c o Parágrafo único do artigo 3º Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 18 de abril de 2024.

Álvaro Bernardo de Lima - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
 Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente de Previdência Social
 Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 006/57/2022
 Processo nº 19.343/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS.

O Superintendente da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, **Desclassificação** dos candidatos que não compareceram no chamamento do Processo Seletivo para entrega da documentação e os que pediram **Final de Fila**.

TÉCNICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS II / AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO / MOTIVO
JULIANO MALHEIROS RODRIGUES	8.º	NÃO COMPARECEU - DESCLASSIFICADO

TÉCNICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS I / CUIDADOR SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO / MOTIVO
JOSEANDRA RODRIGUES AGNELO DA SILVA ASSUMPÇÃO	23.º	NÃO COMPARECEU - DESCLASSIFICADA
LAIS VARGAS VITÓRIA	25.º	NÃO COMPARECEU - DESCLASSIFICADA

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS
Superintendente da EGOV
Portaria. "P" nº 380 de 22/12/2023

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS
Superintendente da EGOV
Portaria. "P" nº 380 de 22/12/2023

EDITAL Nº 006/58/2022
Processo nº 19.343/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS.

O Superintendente da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento dos candidatos classificados no Processo seletivo para entrega de documentação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Deverão comparecer com toda a documentação legível exigida (**originais e cópias**) mediante termos e condições constantes nesse edital. Local: Rua - Dom Aquino nº 884 - Centro (Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania).

CHAMAMENTO DE CANDIDATOS SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

TÉCNICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS II / AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
NATASHA FERNANDES DA COSTA	9.º	22/04/2024- às 08h

TÉCNICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS I / CUIDADOR SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
PATRICIA CRISTINA MONTIEL DE ALENCAR	26.º	22/04/2024- às 08h
AUXILIADORA NATALINA DE OLIVEIRA	27.º	22/04/2024- às 08h

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O (a) candidato (a) convocado (a) para a contratação Temporária, deverá apresentar **original e cópia**, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação - RG
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Regular do CPF/MF; (**atualizado**)
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP; (**atualizado**)
- f) 01 (uma) foto 3x4;
- g) Comprovante de residência atualizada (Luz, Telefone ou Água);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) **Certidão de nascimento dos filhos com seus respectivos cadastros de Pessoa Física - CPF**
- j) Comprovante de escolaridade, conforme a exigência para o cargo, (diploma e/ou certificado);
- k) Certificado militar, quando couber;
- l) Carteira de Identidade Profissional - Quando couber;
- m) Carteira Nacional de Habilitação - CNH - com a categoria exigida para o cargo, quando couber;
- n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco) anos). Quando as certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto e pré atualizadas de cada um dos processos indicados
- o - Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
- p) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
- q) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulações permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH
- r) Declaração de Bens;

O candidato (a) convocado (a) que, **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do processo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 08/2023 ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A

Processo nº 4438/2023

OBJETO : Referente a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria eletrônica em direito administrativo, especialmente em relação a nova lei de licitações e contratos administrativos .

Dotação Orçamentária : 35 Secretaria Municipal de Governo -022725 Controladoria Geral do Município - 04124.0104.8664 Coordenação Geral do Controle Interno- 33.90.39.01 assinatura e periódicos e anuidades. Pelo presente instrumento do 1º Aditivo contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, representada por seu titular Jose Carlos Macena de Brito e a empresa ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A , já qualificadas anteriormente nos autos , anuem em aditar o contrato administrativo nº 08/2023 entre eles firmado no processo administrativo nº 4438/2023 nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica renovado o prazo de vigência do referido Contrato Administrativo nº 08/2023, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado conforme justificativa e documentação apresentada nos autos de nº 4438/2023, nos termos do artigo 57, inc II, da Lei nº 8666/93, ficando resguardado o direito ao reajuste previsto contratualmente.

Cláusula Segunda : - As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Data 12/04/2024

Assinam: Jose Carlos Macena de Brito Junior-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EMPRESA - ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 17/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, com sede nesta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente **EDITAL, com base no que dispõe o artigo 02 da Lei Complementar 102/2007, Artigo 34 da Lei Complementar 004/91 e Lei Municipal 1860/2005** o proprietário / responsável abaixo relacionado para comparecer à **Superintendência de Fiscalização e Posturas**, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim de regularizar a situação inerente ao imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
4302	ESPOLIO DE OSWALDO DAMASCENO	17/03/2024
7198	LUIZ CARLOS SZCZYPIOR	16/04/2024
7195	VITAL E MACHADO TRANSPORTES LTDA	16/04/2024
7196	ESPOLIO DE MARINO VARGAS MENASALVAS	16/04/2024
7197	LUCIANO AUGUSTO FARIA DE CARVALHO	16/04/2024
7199	ELIANE MARINHO ALVES DA SILVA	16/04/2024

Corumbá, 18 de abril de 2024.

Célio do Nascimento Soares
Fiscal de Posturas
Matrícula: 6150

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Projeto Lote Urbanizado

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ MS, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e Gerência de Habitação e Regularização, em atenção ao Ofício nº 77/2024/AGEHAB, **CONVOCA** o Sr. Edvan Ferreira de Souza , para que no **período DE 19 de abril a 22 de abril de 2024, DAS 07:30 AS 13:00 HORAS**, compareça à Gerência de Habitação e Regularização Fundiária, sito à

Avenida General Rondon, nº 985, esquina com a Rua Frei Mariano, Centro, Antigo Hotel Galileo, **para assinar a declaração de Desistência.** Quanto a eventuais dúvidas estaremos à disposição para esclarecimentos na referida Gerência no endereço supracitado.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado, o convocado será **desclassificado** do Projeto Lote urbanizado.

Corumbá, 18 de abril de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato Inexigibilidade de chamamento público entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e APM da Escola Municipal CEMEI Hélia da Costa Reis.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º, da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a APM da Escola Municipal CEMEI Hélia da Costa Reis.

Processo: 7266/2024

Interessada: APM da Escola Municipal CEMEI Hélia da Costa Reis, CNPJ/MF n. 19.269.128/0001-83, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 87 - Bairro, Nova Corumbá - Corumbá- MS.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá e a Escola Municipal Integral APM da Escola Municipal CEMEI Hélia da Costa Reis.

Valor Global: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Exercício: 2024

Modalidade: Termo de Colaboração Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa de Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória no acolhimento de alunos, igualmente, salienta-se a ausência de competição para o presente caso, inexistindo na região outra organização que preste os mesmos benefícios educacionais à população sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

Data: 15 de Abril de 2024

Assina: Secretaria Municipal de Educação e APM da Escola Municipal CEMEI Hélia da Costa Reis.

Extrato Inexigibilidade de Chamamento Público entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a APM da Escola Municipal APM da Escola Municipal Professor Djalma Sampaio Brasil e Cemei Serv Carmo.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º, da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a APM da Escola Municipal Professor Djalma Sampaio Brasil e Cemei Serv Carmo.

Processo: 8180/2024

Interessada: APM da Escola Municipal Professor Djalma Sampaio Brasil e Cemei Serv Carmo, CNPJ/MF n. 15.571.710/0001-49, com sede na Rua Monte Castelo, nº 1738, Bairro- Aeroporto - Corumbá- MS.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá e a APM da Escola Municipal Professor Djalma Sampaio Brasil e Cemei Serv Carmo.

Valor Global: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Exercício: 2024

Modalidade: Termo de Colaboração Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa de Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória no acolhimento de alunos, igualmente, salienta-se a ausência de competição para o presente caso, inexistindo na região outra organização que preste os mesmos benefícios educacionais à população sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

Data: 15 de Abril de 2024

Assina: Secretaria Municipal de Educação e a APM da Escola Municipal Professor Djalma Sampaio Brasil e Cemei Serv Carmo.

Extrato Inexigibilidade de Chamamento Público entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Escola Municipal do Centro de Educação Infantil Professora Miriam Mendes.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º, da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Escola Municipal do Centro de Educação Infantil Professora Miriam Mendes.

Processo: 5882/2024

Interessada: Escola Municipal do Centro de Educação Infantil Professora Miriam Mendes, CNPJ/MF n. 36.348.312/0001-38, com sede na Rua Major Gama S/N, Bairro, Guatós - Corumbá- MS.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá e a Escola Municipal do Centro de Educação Infantil Professora Miriam Mendes.

Valor Global: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Exercício: 2024

Modalidade: Termo de Colaboração Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa de Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória no acolhimento de alunos, igualmente, salienta-se a ausência de competição para o presente caso, inexistindo na região outra organização que preste os mesmos benefícios educacionais à população sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

Data: 15 de Abril de 2024

Assina: Secretaria Municipal de Educação e Escola Municipal do Centro de Educação Infantil Professora Miriam Mendes.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 272/2023 PROCESSO Nº 9586/2024.

Clausula Primeira: O objeto do contrato é a prestação de serviços, por parte do(a) presente Contrato de Trabalho é a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a) em favor do Contratante para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Técnico de Organização Escolar II - Técnico de Apoio Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 11 de abril de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Gabriely Fernanda Souza da Silva.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 267/2023 PROCESSO Nº 9576/2024.

Clausula Primeira: O objeto do contrato é a prestação de serviços, por parte do(a) presente Contrato de Trabalho é a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a) em favor do Contratante para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Técnico de Organização Escolar II - Técnico de Apoio Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 09 de abril de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Mayara Rojas Bastos.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 269/2023 PROCESSO Nº 9637/2024.

Clausula Primeira: O objeto do contrato é a prestação de serviços, por parte do(a) presente Contrato de Trabalho é a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a) em favor do Contratante para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Técnico de Organização Escolar II - Técnico de Apoio Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 09 de abril de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Zeneide Oliveira Jesus de Souza.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 260/2023 PROCESSO Nº 9569/2024.

Clausula Primeira: O objeto do contrato é a prestação de serviços, por parte do(a) presente Contrato de Trabalho é a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a) em favor do Contratante para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Técnico de Organização Escolar II - Técnico de Apoio Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 09 de abril de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Crislaine de Lima Tavera.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 262/2023 PROCESSO Nº 9626/2024.

Clausula Primeira: O objeto do contrato é a prestação de serviços, por parte do(a) presente Contrato de Trabalho é a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a) em favor do Contratante para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Técnico de Organização Escolar II - Técnico de Apoio Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 09 de abril de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Ely Regina Costa Gonzaga.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 263/2023 PROCESSO Nº 9577/2024.

Clausula Primeira: O objeto do contrato é a prestação de serviços, por parte do(a) presente Contrato de Trabalho é a prestação de serviços por parte do(a) contratado(a) em favor do Contratante para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo/função de Técnico de Organização Escolar II - Técnico de Apoio Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

Base Legal: Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Data de assinatura: 09 de abril de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Fabiano Marques Vianna.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 265/2023 PROCESSO Nº 9552/2024.

Data de assinatura: 05 de abril de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e José Mauro Amorim de Oliveira.

RESOLUÇÃO/SEMED Nº076 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta o Cadastro de servidor público para atuar como Professor-tutor no Projeto Correção de Fluxo nas unidades de ensino, conforme disposto na Resolução 018/SEMED de 04 de março de 2024 do Projeto de Correção de Fluxo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Resolução/Semed nº 018 de 04/03/2024 que regulamenta a organização e funcionamento do Projeto Correção de Fluxo nas unidades de ensino,

CONSIDERANDO a publicação da Resolução/Semed nº 021 de 07 de março de 2024 do Projeto de Correção de Fluxo que regulamenta o cadastro de servidor público para atuar como Professor-tutor no Projeto Correção de Fluxo nas unidades de ensino, conforme disposto na Resolução 018/SEMED de 04 de março de 2024 do Projeto de Correção de Fluxo,

CONSIDERANDO a publicação da Resolução/Semed nº 046 de 14 de março de 2024 que dispõe sobre a relação dos servidores inscritos para atuar como Professor-tutor no Projeto Correção de Fluxo nas unidades de ensino, constante na Resolução 018 de 04 de março de 2024 do Projeto de Correção de Fluxo dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de professor-tutor e a indisponibilidade de servidor público presente no banco de dados apresentado na Resolução retromencionada, que dispõe sobre a relação do servidor público apto a atuar como professor-tutor na modalidade de tutoria,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Regulamentar o Cadastro de servidor público para atuar como Professor-tutor no Projeto Correção de Fluxo, com a função de subsidiar o ensino-aprendizagem dos conteúdos dos componentes curriculares na área de alfabetização em leitura, escrita e conhecimento matemático do Ensino Fundamental na modalidade de tutoria nas unidades de ensino que desenvolvem o Projeto de Correção de Fluxo.

Art. 2º O Cadastro de servidor público para atuar como Professor-tutor no Projeto Correção de Fluxo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Corumbá, visando à constituição do banco reserva de profissionais, aptos a exercerem a função de Professor-tutor no âmbito do Projeto de Correção de Fluxo no ano de 2024.

Art. 3º O candidato selecionado fará parte do banco de reserva de Professor-tutor para o Projeto Correção de Fluxo e poderá ser chamado para atuar na função de Professor-tutor no Projeto, com carga horária de 12 (doze) ou de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 4º Para fins desta seleção, o número de Professores-tutores para atuarem no Projeto Correção de Fluxo a serem chamados dependerá:
I. Do quantitativo de alunos em distorção na unidade escolar em 2024; e,
II. Do quantitativo de turmas formadas nas unidades escolares que ofertam o Projeto Correção de Fluxo.

**CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS**

Art. 5º O candidato deverá atender aos seguintes critérios:

- I. Deverá ser servidor público, profissional da educação;
- II. Possuir Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou equivalente;
- III. Ter experiência comprovada na Alfabetização de, no mínimo, 2 (dois) anos;
- IV. Ter disponibilidade de 20 (vinte) ou 12 (doze) horas semanais para se dedicar à função de Professor-tutor;
- V. Ter disponibilidade para realizar estudos que fundamentem as atividades do Projeto de Correção de Fluxo.

§ 1º O candidato poderá ser:

- a) Professor efetivo lotado no ensino fundamental I;
- b) Professor Contratado do Processo Seletivo nº7438/2022 ou Professor Contratado do Processo Seletivo nº 28020/2023 todos do Município de Corumbá/MS.

**CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-TUTOR**

Art. 6º As atribuições do Professor-tutor no Projeto de Correção de Fluxo são:
I. Participar da formação promovida pela Secretaria Municipal de Educação com foco no Projeto de Correção de Fluxo;
II. Selecionar material de apoio e sustentação teórica aos conteúdos da

- área de alfabetização em leitura, escrita e conhecimento matemático;
- III. Identificar a trajetória de ensino aprendizagem do aluno tutorado com base na Avaliação Diagnóstica realizada pela unidade escolar;
- IV. Elaborar plano de atendimento ao aluno tutorado;
- V. Mediar o ensino aprendizagem no horário de tutoria;
- VI. Aplicar avaliações de percursos previstas no cronograma do Projeto de Correção de Fluxo;
- VII. Realizar o registro de percurso de aprendizagem dos alunos tutorados para Mapeamento das Aprendizagens;
- VIII. Criar estratégias de ensino para otimizar habilidades em leituras, escritas e conhecimento matemático;
- IX. Monitorar a frequência dos alunos tutorados;
- X. Apresentar relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas e conteúdos trabalhados conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- XI. Participar dos encontros formativos.

**CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 7º Os candidatos deverão realizar a inscrição a partir das 08h do dia 19 de março de 2024 até as 17h do dia 22 de março de 2024 no link <https://forms.gle/xAUG6HU3v6K28meY9>

Art. 8º Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto nesta Resolução e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Art. 9º As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

Art. 10 O candidato ao cadastro reserva de Professor-tutor no Projeto de Correção de Fluxo, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição com os dados pessoais solicitados.

Art. 11 Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados nesta Resolução, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto na presente resolução.

**CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE CADASTRO**

Art. 12 Os candidatos, devidamente inscritos, participarão do processo com objetivo de validar, por meio de comprovação documental, o cadastro para atuar como Professor-tutor.

Art. 13 A comprovação documental realizada pela Secretaria Municipal de Educação terá como base as informações sobre formação profissional do formulário preenchido pelo candidato no ato de inscrição.

Parágrafo Único: A comprovação documental será realizada pela Comissão diretamente no banco de dados do setor de Recursos Humanos, não havendo a necessidade de os interessados entregarem/enviarem nenhum documento.

Art. 14 O resultado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação por meio de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos servidores públicos considerados aptos neste processo seletivo.

Art. 15 O candidato poderá interpor recurso à Comissão de Seleção Municipal:

- I. No prazo de 01 (um) dia, contado a partir da data de publicação do resultado de cada etapa, por meio do e-mail: mailto:projetocorrecaodefluxo2023@gmail.com
- II. O recurso deverá ser individual com menção ao item em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, devendo indicar o número do CPF, na referida solicitação;
- III. Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato.

Art. 16 Em hipótese alguma, será concedido pedido de revisão de recurso.

**CAPÍTULO VI
DAS VAGAS**

Art. 17 O candidato apto deverá comparecer nas unidades escolares que ofertam o Projeto Correção de Fluxo e apresentar interesse ao gestor da unidade.

Art. 18 A homologação do cadastro não garante a imediata atuação como Professor-tutor no Projeto Correção de Fluxo.

Art. 19 O Gestor da unidade escolar realizará, mediante agendamento prévio, entrevista com o candidato a professor-tutor para seletiva de trabalho.

Parágrafo Único: Caberá ao gestor da unidade escolar solicitar, via Comunicação Interna para a Secretaria Municipal de Educação, a convocatória do professor para atuar como professor-tutor, especificando a natureza do vínculo: a complementação quando professor efetivo ou o aditivo no contrato de trabalho quando professor contratado do processo seletivo; a carga horária, de 12 horas ou de 20 horas, o turno, matutino, vespertino ou intermediário e o período de vigência do Projeto Correção de Fluxo na unidade escolar.

Art. 20 Os candidatos que não forem convocados constituirão o cadastro reserva de Professor-tutor no Projeto Correção de Fluxo.

Art. 21 O tempo de vigência do vínculo ao Projeto será definido no Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito do Projeto.

**CAPÍTULO VII
DO CRONOGRAMA**



Art. 22 Sobre o cronograma de Inscrições:

- I. Publicação da Resolução em 18/04/2024;
- II. Inscrições com início no dia 19 de março de 2024 das 8h até as 17h do dia 23 de abril no endereço eletrônico <https://forms.gle/xAUG6HU3v6K28meY9>
- III. Divulgar lista preliminar dos inscritos no dia 24/04/2024.
- IV. Prazo para interposição de recurso em 25 de abril de 2024 por meio do e-mail: <mailto:projecorrecaoedefluxo2023@gmail.com>
- V. Divulgação do Cadastro de candidatos aptos a atuarem como Professores-tutores na rede municipal de ensino em 26/04/2024.
- VI. Os candidatos aptos deverão procurar as unidades escolares que ofertam o Projeto de Correção de Fluxo no período de 29 e 30 de abril de 2024, para entrevista com o gestor.

**CAPÍTULO VIII
DO PAGAMENTO**

Art. 23 O Professor-tutor do Projeto de Correção de Fluxo:

§1º Quando profissional do quadro efetivo, receberá valor correspondente à complementação de 12 horas ou 20 horas semanais, pelo período no 1º Semestre de 06/05/2024 a 12/07/2024 e no 2º Semestre de 30/07/2024 a 20/12/2024, que corresponde ao tempo da vigência do Projeto Correção de Fluxo.

§ 2º Quando profissional Contratado do Processo Seletivo nº7438/2022 ou Professor Contratado do Processo Seletivo nº 28020/2023, ambos do Município de Corumbá/MS, terá seu Contrato de Trabalho aditivado em 12 horas ou em 20 horas semanais, pelo período de 06/05/2024 a 20/12/2024, que corresponde ao tempo da vigência do Projeto Correção de Fluxo.

**CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24 O candidato, quando chamado no processo de cadastro, deverá assinar o Termo de Compromisso.

Art. 25 O prazo de validade deste processo de cadastro será de até (um) ano, contado da data de publicação desta Resolução.

Art. 26 Casos omissos a esta Resolução serão definidos pela Comissão Municipal.

Art. 27 Esta Resolução entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 18 de abril de 2024.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 09 de 1º de janeiro de 2021

RESOLUÇÃO Nº. 93 de 18/04/2024.

Designar membros para compor a **Comissão de PAD**, com a finalidade de apurar fatos descritos no **Processo Nº 11.282/2024**.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139, da Lei Complementar nº 042/2000 e art. 71, II da Lei Complementar nº 219/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão Processante** para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo **11.282/2024**:

PRESIDENTE	CLELIANE SOUZA DA SILVA, matrícula 3664, Corregedora-Geral do Município - Presidente
MEMBRO TITULAR	ELZA SERRA DA CRUZ - matrícula n.º 6923 - Membro Bacharel em Direito
MEMBRO TITULAR	SILVANA COELHO VITAL LOPO - matrícula 12457-3 - Profissional de Educação
MEMBRO SUPLENTE	WAGNER VILALVA GONZALES - matrícula n.º 8938 - Membro Bacharel em Direito
MEMBRO SUPLENTE	RHIANNA DO NASCIMENTO SOARES - matrícula n.º 13601 - Membro Bacharel em Direito Suplente
MEMBRO SUPLENTE	FERNANDO DA SILVA MEDEIROS - matrícula n.º 9303, Analista de Gestão Governamental - Membro Suplente

Art. 2º Caberá à comissão processante apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº **11.282/2024**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Corumbá-MS, 18/04/2024.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretária Municipal de Educação
Portaria "P" nº 09 - 01/01/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 7976/2020.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Jocilene Maria Caldas Barbosa.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/04/2024.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2024.

ASSINAM: Shirley Monterisi Ribeiro - Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Jocilene Maria Caldas Barbosa - Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 16/2022 - PROCESSO Nº 9638/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Juliana Maciel dos Santos.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/04/2024.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2024.

ASSINAM: Shirley Monterisi Ribeiro - Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Juliana Maciel dos Santos - Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 17/2022 - PROCESSO Nº 4611/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Maria do Carmo Rodrigues Parábá

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/04/2024.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2024.

ASSINAM: Shirley Monterisi Ribeiro - Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Maria do Carmo Rodrigues Parábá - Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 08/2023 - PROCESSO Nº 7949/2023.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Rosa Auxiliadora Dias Dantas.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/04/2024.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2024.

ASSINAM: Shirley Monterisi Ribeiro - Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Rosa Auxiliadora Dias Dantas - Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 17/2023 - PROCESSO Nº 11206/2023.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Ramão Benedicto Galeano.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/04/2024.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 18/04/2024.

ASSINAM: Shirley Monterisi Ribeiro - Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Ramão Benedicto Galeano - Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Processo: 10064/2024**

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Kettlyn Heven de Carvalho de Abreu Seuci.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Serviços de Saúde - **Enfermeira** para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$: 4.489,27 (Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.101.2.675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde / Estratégia da Saúde da Família

1.600.0000 / 2.621.000 - Recurso Orçamentário
653 / 581 - Recurso Financeiro.
25.00 - Secretaria Municipal de Saúde
25.91 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade
1.600.0000 - Recurso Orçamentário
572 - Recurso Financeiro.

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde
25.91 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.101.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência
1.600.0000 / 1.621.0000 - Recurso Orçamentário
572 / 411 / 125 - Recurso Financeiro.

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde
25.91 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.101.2.697 - Gerenciamento da Rede de Atenção Psicossocial em Saúde Mental
1.600.0000 / 1.621.0000 - Recurso Orçamentário
572 / 586 - Recurso Financeiro.

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde
25.91 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.101.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde
1.500.1002 / 1.899.7407 - Recurso Orçamentário
1 / 102 - Recurso Financeiro.

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde
25.91 - Fundo Municipal de Saúde
10.304.101.2.684 - Gerenciamento das Ações de Vigilância em Saúde
1.600.0000 / 1.621.0000 - Recurso Orçamentário
577 / 616 - Recurso Financeiro.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2024.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o §2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007.

ASSINAM: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Kettlyn Heven de Carvalho de Abreu Seuci.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Processo: 10072/2024

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e Nathália Souza Duque Fagundes.
OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Serviços de Saúde - Técnica de Enfermagem para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$: 2.825,93 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde
25.91 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.101.2.675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde / Estratégia da Saúde da Família
1.600.0000 / 2.621.000 - Recurso Orçamentário
653 / 581 - Recurso Financeiro.

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde
25.91 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade
1.600.0000 - Recurso Orçamentário
572 - Recurso Financeiro.

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde
25.91 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.101.2.695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência
1.600.0000 / 1.621.0000 - Recurso Orçamentário
572 / 411 / 125 - Recurso Financeiro.

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde
25.91 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.101.2.697 - Gerenciamento da Rede de Atenção Psicossocial em Saúde Mental
1.600.0000 / 1.621.0000 - Recurso Orçamentário
572 / 586 - Recurso Financeiro.

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde
25.91 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.101.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde
1.500.1002 / 1.899.7407 - Recurso Orçamentário
1 / 102 - Recurso Financeiro.

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde
25.91 - Fundo Municipal de Saúde
10.304.101.2.684 - Gerenciamento das Ações de Vigilância em Saúde
1.600.0000 / 1.621.0000 - Recurso Orçamentário
577 / 616 - Recurso Financeiro.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses) a contar da data de sua assinatura

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2024.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e inciso IX do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. O presente Contrato poderá ser prorrogado, persistindo os motivos da sua celebração, obedecendo o que dispõe o §2º e §3º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26

dezembro de 2007.

ASSINAM: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Nathália Souza Duque Fagundes.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 13/2021.

4º Aditivo ao Contrato 13/2021

PARTES: JAIR CASTELLO SOARES E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE:15/04/2024.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 15/04/2025.

ASSINAM: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e Jair Castello Soares.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 24/2020

4º Aditivo ao Contrato 24/2020

PARTES: JOCILENE BALEJO CORTES JULIÃO E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 17/04/2024.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007.
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 17/04/2025.

ASSINAM: Beatriz Silva Assad e Jocilene Balejo Cortes Julião.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 32/2020

4º Aditivo ao Contrato 32/2020

PARTES: BETANIA CAMPOS DOS REIS ZORIO E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 17/04/2024.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007.
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 17/04/2025.

ASSINAM: Beatriz Silva Assad e Betania Campos dos Reis Zorio.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 29/2020

4º Aditivo ao Contrato 29/2020

PARTES: MARILZA MARQUES DE SOUZA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 17/04/2024.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007.
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 17/04/2025.

ASSINAM: Beatriz Silva Assad e Marilza Marques de Souza.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 25/2020

4º Aditivo ao Contrato 25/2020

PARTES: SUELLEN HELENA QUEIROZ LARDOSA SANTOS E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 17/04/2024.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007.
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 17/04/2025.

ASSINAM: Beatriz Silva Assad e Suellem Helena Queiroz Lardosa Santos.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 26/2020

4º Aditivo ao Contrato 26/2020

PARTES: LUCIANA SOARES BORDAS MANCILHA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 17/04/2024.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007.
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 17/04/2025.

ASSINAM: Beatriz Silva Assad e Luciana Soares Bordas Mancilha.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 27/2020

4º Aditivo ao Contrato 27/2020

PARTES: YVONE COSTA DOS SANTOS E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 17/04/2024.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007.
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 17/04/2025.

ASSINAM: Beatriz Silva Assad e Yvone Costa dos Santos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 08 - SMSPDs

Dispõe sobre a substituição do Gestor e Fiscal do Contrato nº. 03/2022, firmado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a empresa AHGORA SISTEMAS S/A.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do Gestor do Contrato nº 03/2022, designado anteriormente através da Resolução nº 12, de 17 de agosto de 2023, onde o servidor Sebastião Jairo da Silva Cruz, matrícula nº 10807, será substituído pela servidora Josiane Pinto Nogueira, matrícula nº 6456.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 14 de março de 2024.

Corumbá-MS, 18 de abril de 2024.

Cesar Freitas Duarte
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Portaria "P" nº 12 de 01/01/2021

RESOLUÇÃO Nº 09 - SMSPDS

Dispõe sobre a substituição do Gestor e Fiscal do Contrato nº. 07/2022, firmado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a empresa SELBETTI TECNOLOGIA S/A.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do Gestor do Contrato nº 07/2022, designado anteriormente através da Resolução nº 27, de 19 de dezembro de 2022, onde o servidor Sebastião Jairo da Silva Cruz, matrícula nº 10807, será substituído pelo servidor Kleverton Lino de Souza, matrícula nº 5372.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 14 de março de 2024.

Corumbá-MS, 18 de abril de 2024.

Cesar Freitas Duarte
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Portaria "P" nº 12 de 01/01/2021

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA "P" AGERSP Nº 02, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE CORUMBÁ - AGERSP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RUY CIRO MOURA MAGALHÃES** no cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico-Administrativo, símbolo DAG-03, na Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Corumbá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

FABIO LUIZ PEREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente da AGERSP

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 625/2024/CME/CORUMBÁ/MS

Estabelece normas para curso de Educação de Jovens e Adultos no Sistema Municipal de Ensino.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional - LDB Nº 9394/1996, na Base Nacional Comum Curricular - BNCC - Lei Nº13.415/2017, e com fundamento no Parecer CNE/CEB Nº1/2021, homologado em 26/05/2021, para o alinhamento das Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos,

Delibera:

Capítulo I
Das disposições preliminares

Art.1º A organização e o funcionamento do Ensino Fundamental, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a ser oferecido pelas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Corumbá/MS, ficarão sujeitos às normas desta Deliberação.

Art. 2º A Educação de Jovens e Adultos destina-se àqueles que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental na idade própria ou não tiveram a possibilidade de continuar esses estudos.

Parágrafo Único - O Sistema Municipal de Ensino de Corumbá/MS deverá ofertar a modalidade de forma obrigatória e assegurar gratuidade aos jovens e adultos que não puderam efetuar os estudos na idade regular.

Art. 3º A Educação de Jovens e Adultos será oferecida em consonância com o disposto na LDB Nº 9394/96, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Política Nacional de Alfabetização (PNA).

Capítulo II
Dos cursos de Educação de Jovens e Adultos

Art.4º A oferta da Educação de Jovens e Adultos poderá se dar nas seguintes formas:

- I- Educação de Jovens e Adultos presencial;
- II- Educação de Jovens e Adultos na modalidade de Distância (EJA/EAD);
- III - Educação de Jovens e Adultos combinada.
- IV- Educação de Jovens e Adultos multietapas;
- V- Direcionada;
- VI - Vinculada.

Capítulo III
A Educação de Jovens e Adultos presencial

Art.5º A oferta da EJA presencial deve se atentar às limitações e desafios de credenciamento, à evasão, à elaboração ou utilização de materiais didáticos, à frequência, às estratégias didático-pedagógicas de avaliação, às demais características de adequação, à elaboração própria ou de contexto de ensino aprendizagem que garantam o protagonismo e a flexibilidade das formas de oferta da modalidade EJA.

Parágrafo Único - Poderá ser flexibilizada em sua oferta por meio da EJA Combinada, EJA Direcionada, turmas vinculadas ou multietapas.

Capítulo IV
Educação a Distância (EAD)

Art.6º A alfabetização digital faz parte de um movimento contemporâneo de maior amplitude, que insere a sociedade e o mundo em novos desafios de ensino, aprendizagem, avaliação e planejamento da formação escolar e profissional.

§1º O tempo de duração será o mesmo que a EJA presencial, disponibilização de infraestrutura tecnológica como polo de apoio pedagógico, garantindo seu acesso à tecnologia digital.

§2º Deverá ter reconhecimento e aceitação de transferências entre os cursos de EJA presencial e EAD.

Capítulo V
As demais ofertas de organizações pedagógica da EJA

Art.7º As demais formas de oferta definidas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e pela Resolução CNE/CEB nº 01/2021 deverão visar suprir a demanda da flexibilização do atendimento educacional para os sujeitos da modalidade, por meio de metodologias e planejamento de ensino e aprendizagem atrelados à organização pedagógica composta de:

I- EJA Combinada - É uma oferta de forma presencial da modalidade e tem como base o cumprimento da carga horária mínima estabelecida.

a) sua principal característica é a associação entre atividades didático - pedagógicas, com cargas horárias diretas e indiretas;

b) O sistema Municipal de Ensino deverá regulamentar o exercício da EJA Combinada.

II- EJA Direcionada - É uma alternativa de atendimento ao estudante trabalhador matriculado em qualquer segmento que tenha a necessidade de flexibilização do acesso à escola para a permanência e conclusão de seus estudos.

a) a EJA Direcionada deve ser desenvolvida por atividades previamente planejadas pelos professores, de forma a cumprir a carga horária prevista para o componente curricular.

III- EJA Multietapas - Turmas formadas por diferentes etapas da EJA, as quais contemplam uma demanda histórica da modalidade, tendo como objetivo combater a evasão, defasagens de aprendizagens e disponibilidade da permanência e conclusão de estudos.

IV- EJA Vinculada - Em conjunto com as demais formas de oferta e organizações pedagógicas da EJA.

a) será organizada em unidades escolares próprias, chamadas de unidade acolhedora; vinculará a uma unidade com oferta da EJA, denominada unidade ofertante.

b) o acompanhamento pedagógico e administrativo das turmas será compartilhado entre a ofertante e a acolhedora, de forma a levar o direito de acesso, permanência e conclusão de seus estudos.

Capítulo VI
Da organização e funcionamento do Curso da Educação de Jovens e Adultos

Art. 8º A Educação de Jovens e Adultos nas etapas de Ensino Fundamental será organizada por fases e de forma presencial.

Parágrafo Único - As fases iniciais deverão ser presenciais, e o segundo segmento poderá ser ofertado de forma EAD.

Art. 9º Para a matrícula dos alunos na Educação de Jovens e Adultos na etapa do Ensino Fundamental, será considerada a idade mínima de 15 anos completos.

Art. 10 - Fica a critério das instituições de ensino a organização da oferta do curso, respeitando a carga horária mínima exigida nesta Deliberação.

Parágrafo único - A organização por alternância regular de períodos de estudos será admitida somente para as escolas localizadas no campo.

Art. 11- A Educação de Jovens e Adultos terá a carga horária mínima de:

I- 800 horas para os anos iniciais do Ensino Fundamental;

II- 800 horas para os anos finais do Ensino Fundamental.

Art. 12- Na etapa do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos, será exigida a frequência mínima de 75% da carga horária total.

Art. 13- A modalidade poderá ser organizada em ciclos, fases ou outra forma de disposição curricular.

Art. 14- Os currículos do curso da Educação de Jovens e Adultos, independentemente de segmento e forma de oferta, deverão garantir, na sua parte relativa à formação geral básica, os direitos e objetivos de aprendizagem, expressos em competências e habilidades nos termos do Plano Nacional de Alfabetização (PNA) e da BNCC, com ênfase no desenvolvimento dos componentes essenciais para o ensino da leitura e da escrita e as competências gerais e as competências/habilidades em Língua Portuguesa, Matemática e Inclusão Digital.

Art. 15 -A Educação Física é um componente curricular obrigatório do currículo da Educação de Jovens e Adultos, sua prática é facultativa aos estudantes nos casos previstos na Lei Nº 10.793/2003.

Art. 16 - A Língua Inglesa é um componente obrigatório a partir da 3ª fase. A instituição poderá ofertar outras línguas estrangeiras, preferencialmente a Língua Espanhola, por meio de projetos.

Capítulo VII

Do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento

Art. 17- Credenciamento é o ato pelo qual uma instituição é declarada habilitada a oferecer cursos de educação básica, atendidas as disposições pertinentes.

Art. 18 - O Credenciamento institucional para o funcionamento da educação básica será concedido à época do primeiro ato autorizativo.

Art. 19 - Autorização de Funcionamento é o ato que permite à instituição de ensino o oferecimento de curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do Ensino Fundamental.

§ 1º - A Autorização de Funcionamento será concedida por prazo determinado de cinco anos.

§ 2º O início do funcionamento do curso deverá ocorrer após a expedição do ato concessório pelo Conselho Municipal de Educação/CME/MS e publicado em Diário Oficial do município de Corumbá/MS.

§ 3º A solicitação de nova Autorização de Funcionamento deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação com antecedência de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da autorização vigente.

Art. 20 - O pedido de credenciamento da instituição de ensino e/ou de Autorização de Funcionamento do curso de Educação de Jovens e Adultos será dirigido ao Conselho Municipal de Educação, mediante processo protocolado e autuado na Secretaria Municipal de Educação (Semed), com a seguinte documentação:

I- Requerimento constando o objeto do pedido;

II- Cópia do ato legal de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental regular em vigência, quando houver;

III- Cópia do último ato concessório de funcionamento do curso de Educação de Jovens e Adultos, exceto para a primeira autorização;

IV- Cópia da matriz curricular;

V- Cópia do regimento escolar;

VI- Cópia do alvará de localização e funcionamento;

VII- Cópia da licença sanitária;

VIII- Cópia do comprovante de propriedade do imóvel, contrato de locação;

IX- Cópia do ato de criação da instituição de ensino;

X- Cópia da atual denominação, quando houver;

XI- Relação nominal do corpo docente, indicando a habilitação, a qualificação para a área de atuação, a respectiva turma e o turno de trabalho;

XII- Relação nominal do corpo técnico-administrativo, com especificação da formação e do turno de trabalho;

XIII- Relatório circunstanciado da visita técnica da Semed, resultado da verificação in loco;

XIV- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

XV- Projeto Político Pedagógico.

Parágrafo único - As cópias dos documentos anexadas ao processo deverão ser compatibilizadas com os originais pela equipe técnica da Semed e conter a expressão "confere com o original", assinatura e carimbo do técnico conferente.

Art. 21 - A visita técnica da Semed fará relatório circunstanciado, in loco, que será anexado ao processo de credenciamento e/ou Autorização de Funcionamento, contendo informações da instituição.

Art. 22- No pedido de nova Autorização de Funcionamento de curso, a instituição já credenciada e com curso autorizado deverá fazer um requerimento endereçado ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, instruir processo com documentos solicitados no artigo 20.

Capítulo VIII

Da suspensão temporária ou da desativação de funcionamento

Art. 23 - O pedido da suspensão temporária ou desativação de funcionamento do curso de Educação de Jovens e Adultos deverá ser dirigido ao Conselho Municipal de Educação, mediante processo na Secretaria Municipal de Educação com os seguintes documentos:

I- Requerimento, constando o período objeto do pedido;

II- Declaração com a exposição de motivos quanto à decisão da mantenedora

e com a forma de comunicação à comunidade escolar;

III- Cópia do ato vigente;

IV- Relatório circunstanciado da visita técnica da Semed.

Art. 24 - A suspensão será concedida pelo prazo máximo de dois anos.

§ 1º Em até noventa (90) dias, antes do prazo, a instituição de ensino deverá comunicar ao Conselho Municipal de Educação o reinício das atividades.

§ 2º Na impossibilidade de reinício das atividades, a instituição solicitará a desativação ao Conselho Municipal de Educação.

§3º Não havendo manifestação do interessado, em até noventa (90) dias após o término da suspensão temporária, a Secretaria Municipal de Educação solicitará, ex-offício, a desativação do curso da Educação de Jovens e Adultos ao Conselho Municipal de Educação.

Capítulo IX

A avaliação institucional

Art. 25 - Avaliação institucional é o mecanismo de acompanhamento sistemático e contínuo das condições estruturais, pedagógicas e de funcionamento da instituição de ensino.

Art. 26 - Será organizada e executada pela instituição, envolvendo os seus diferentes segmentos.

Art.27- A avaliação institucional deve incidir, no mínimo, sobre os seguintes aspectos e/ou indicadores:

I- Operacionalização do Projeto Político Pedagógico;

II- Desempenho dos estudantes;

III-Desempenho dos dirigentes, coordenadores, docentes e técnico-administrativos;

IV- Realização de formação continuada da equipe profissional;

V- Organização da escrituração e do arquivo escolar;

VI- Condições das instalações físicas, equipamentos e materiais didáticos e sua adequação às necessidades do curso.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer outros requisitos para avaliação da instituição, devendo esta tomar conhecimento de todos os critérios utilizados.

Capítulo X

Das disposições finais e transitórias

Art. 28 - O Credenciamento e a Autorização de Funcionamento do curso da Educação de Jovens e Adultos serão concedidos pelo prazo de cinco (5) anos , devendo a instituição de ensino organizar sua oferta de forma a assegurar a conclusão dos estudantes matriculados, até o prazo final da concessão de autorização.

Art. 29 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação cadastrar e divulgar, sistematicamente, a relação dos estabelecimentos de ensino credenciados para oferecer a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 30 - Havendo mudanças de endereço, a instituição de ensino deverá instruir processo dirigido ao Conselho Municipal de Educação contendo os seguintes documentos:

I- Planta baixa do novo prédio;

II- Comprovante de propriedade do prédio ou contrato de locação;

III- Alvará de Funcionamento e Locação;

IV- Relatório específico com justificativa da mudança de endereço expedida pela Semed.

Art.31 - A entidade mantenedora deverá atender às exigências para o credenciamento e Autorização de Funcionamento, para cada uma das suas instituições.

Art. 32 - Considerar-se-á em situação irregular a instituição de ensino cujo prazo de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do curso de Educação de Jovens e Adultos esteja vencido.

§1º Os documentos expedidos por instituição de ensino em situação irregular não têm validade escolar, não dão direito a prosseguimento de estudos e não conferem grau de escolarização.

§2º Qualquer prejuízo causado aos alunos, decorrente de comprovada irregularidade da instituição de ensino, será de exclusiva responsabilidade da entidade mantenedora e de seus dirigentes que, judicial e extrajudicialmente, responderão pelas ações praticadas.

Art.33 - No oferecimento do curso de Educação de Jovens e Adultos, deverão ser atendidas as peculiaridades dos alunos com deficiências.

Art.34 - A matriz curricular, os Históricos Escolares e os formulários de escrituração escolar deverão ser específicos a essa modalidade de ensino, constituindo parte integrante do Regimento Escolar.

Art.35 - A Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar deverão ser aprovados pelo diretor(a) da instituição de ensino e homologados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.36 - No caso do descredenciamento da instituição de ensino, o acervo escolar será de domínio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 37 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 38 - Esta Deliberação, depois de homologada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Deliberação Nº149/2007.

CORUMBÁ- MS, 13 de março de 2024.

Luis Manoel Bezerra
Conselheiro Presidente do CME/CORUMBÁ/MS

HOMOLOGO

EM: ____/____/____.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU

Secretário Municipal de Educação/Corumbá-MS.